



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº 109/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE MEDIDAS QUE DEVERÃO SER ADOTADAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 40, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a crise econômica que atinge a administração pública;

Considerando a necessidade de adequar os gastos aos limites impostos pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a necessidade de ajustar as despesas à receita, visando o equilíbrio orçamentário;

**DECRETA:**

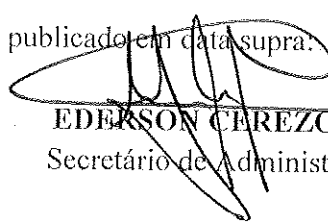
**Art. 1º** - Fica limitado em no máximo 50% os incentivos concedidos através da Lei Municipal n.º 1013/2014, de 03 de dezembro de 2014, que “Dispõe sobre a Implantação do Programa de Incentivo Agropecuário e dá outras providências”, retroagindo a partir de 02 de janeiro de 2017, exceto para a silagem, enterro de animais, abertura de fossa domiciliar, fonte de água para consumo humano, abertura e conservação de vias de acesso, e trabalhos que não excedam 30 (trinta) minutos de hora máquina.


**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal n.º 958/2013, ficando revogado o Decreto nº 074/2017 e as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 25 de abril de 2017.

  
**DARCI CERIZOLLI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

  
**EDERSON CERIZOLLI**  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b>	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC:	<u>Decreto 109/2017</u>
DATA:	<u>26/04/2017</u>
EDIÇÃO N.º	<u>2290</u>
	 Assinatura